

Portaria n.º 238/97/M

訓令 第238/97/M號

de 3 de Novembro

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Engenharia Soi Kun, Lda., a execução da empreitada da «Construção do edifício de apoio ao Kartódromo no Parque Urbano de Seac Pai Van», cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Engenharia Soi Kun, Lda., para a execução da empreitada da «Construção do edifício de apoio ao Kartódromo no Parque Urbano de Seac Pai Van», pelo montante de MOP 14 120 999,82 (catorze milhões, cento e vinte mil, novecentas e noventa e nove patacas e oitenta e dois avos), com o seguinte escalonamento:

1997	\$ 9 178 649,90
1998	\$ 4 942 349,92

Artigo 2.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.17, acção 8.044.19.15, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1998, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento Geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 27 de Outubro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 239/97/M

訓令 第239/97/M號

de 3 de Novembro

Tendo a Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau concedido, através das Portarias n.ºs 99/90/M, de 7 de Maio, 130/90/M, de 2 de Julho, 212/91/M, de 2 de Dezembro, 91/92/M, de 13 de Abril, e 208/93/M, de 19 de Julho, respectivamente as autorizações governamentais n.ºs 009/90 a Kung Po Mei Lun, em nome da Agência Comercial Hong Long, 019/90 à Agência Comercial Klenco, Lda., 041/91 à Companhia de Construção e Fomento Predial Kam In, Lda., 040/92 à Companhia de Construção Qualitec, Lda., e 035/93 a Kam Si Va, aliás Maria Goretti Kam, em nome da firma Lun Hai Transportação;

Tendo em consideração que aquelas entidades suspenderam as suas actividades, aconselhando-se por isso a revogação das respectivas autorizações governamentais, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro;

十一月三日

鑑於判給瑞權工程有限公司的「興建石排灣都市區域小型賽車場輔助大樓」承包工程，施工期跨越一經濟年度，因此必須保證有關財政支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，命令如下：

第一條——許可與瑞權工程有限公司簽訂「興建石排灣都市區域小型賽車場輔助大樓」承包工程執行合同，金額為MOP 14,120,999.82(澳門幣壹仟肆佰壹拾貳萬零玖佰玖拾玖圓捌角貳仙)，並按如下分段支付：

1997.....	\$ 9,178,649.90
1998.....	\$ 4,942,349.92

第二條——一九九七年之負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.06.00.00.17、項目 8.044.19.15 之撥款支付。

第三條——一九九八年之負擔由登錄於該年度本地區總預算之相應撥款支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

一九九七年十月二十七日於澳門政府
命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 239/97/M

訓令 第239/97/M號

十一月三日

澳門郵電司透過五月七日第99/90/M號訓令，七月二日第130/90/M號訓令，十二月二日第212/91/M號訓令，四月十三日第91/92/M號訓令及七月十九日第208/93/M號訓令，分別賦予代表恒隆國際貿易行之龔寶美聯第009/90號政府許可，堅固（澳門）有限公司第019/90號政府許可，金燕建築置業有限公司第041/91號政府許可，建泰建築有限公司第040/92號政府許可及聯合運輸公司之代表金兆華又名 Maria Goretti Kam 第035/93號政府許可；

鑑於上述實體已中止其活動，因此，根據十一月三日第48/86/M號法令第十條第二款之規定，建議廢止有關之政府許可：

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau e nos termos da alínea f) do artigo 1.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas manda:

Artigo único. São revogadas as Portarias n.ºs 99/90/M, de 7 de Maio, 130/90/M, de 2 de Julho, 212/91/M, de 2 de Dezembro, 91/92/M, de 13 de Abril, e 208/93/M, de 19 de Julho.

Governo de Macau, aos 27 de Outubro de 1997.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,
José Alberto Alves de Paula.

Portaria n.º 240/97/M

de 3 de Novembro

Pela Portaria n.º 101/97/M, de 12 de Maio, foi autorizada a celebração do contrato com a empresa CESL — Ásia, Consultores de Engenharia, S.A.R.L., para a execução da «Coordenação geral, assessoria e fiscalização» da obra fases B e D do Complexo Desportivo da Taipa.

Entretanto, por motivos que se prendem com a prorrogação da prestação de serviços relativa à coordenação e fiscalização da empreitada, torna-se necessário proceder ao reforço financeiro e, consequentemente, ao reescalonamento de verbas previsto no artigo 1.º do citado diploma.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a alteração do montante do contrato celebrado com a empresa CESL — Ásia, Consultores de Engenharia, S.A.R.L., cujo encargo é aumentado em MOP 83 091,68 (oitenta e três mil, noventa e uma patacas, e sessenta e oito avos), passando a perfazer MOP 3 054 475,88 (três milhões, cincuenta e quatro mil, quatrocentas e setenta e cinco patacas e oitenta e oito avos), com o seguinte escalonamento:

1995	\$ 640 528,00
1996	\$ 1 794 067,20
1997	\$ 619 880,68

Artigo 2.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.01, acção 7.020.08.32, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Artigo 4.º É revogada a Portaria n.º 101/97/M, de 12 de Maio.

Governo de Macau, aos 28 de Outubro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira.*

由澳門郵電司提議：

運輸暨工務政務司行使澳門組織章程第十六條第一款 b 項所賦予之權能及根據十月十四日第 259/96/M 號訓令第一條 f 項之規定，下令：

獨一條——廢止五月七日第99/90/M號訓令，七月二日第130/90/M號訓令，十二月二日第212/91/M號訓令，四月十三日第91/92/M號訓令及七月十九日第208/93/M號訓令。

一九九七年十月二十七日於澳門政府

命令公布

運輸暨工務政務司 鮑維立

訓令 第 240/97/M 號

十一月三日

一九九七年五月十二日第101/97/M號訓令，許可與新力工程顧問有限公司就氹仔綜合運動場B及D期工程之「一般協調、輔助及監察」訂立執行合同。

然而，基於延長承包工程提供協調及監察服務的原因，有需要進行財政追加，並重新調整上述法規第一條規定分段支付之款項。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，命令如下：

第一條——許可修改與新力工程顧問有限公司所簽訂合同之金額，增加MOP83,091.68(澳門幣捌萬叁仟零玖拾壹圓陸角捌仙)的負擔，增加後總金額為MOP3,054,475.88(澳門幣叁佰零伍萬肆仟肆佰柒拾伍圓捌角捌仙)，並按如下分段支付：

1995.....	\$ 640,528.00
1996.....	\$ 1,794,067.20
1997.....	\$ 619,880.68

第二條——一九九七年之負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.06.00.00.01、項目 7.020.08.32 之撥款支付。

第三條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

第四條——廢止五月十二日第101/97/M號訓令。

一九九七年十月二十八日於澳門政府

命令公布

總督 章奇立